



NOSSA PRAIA É O TRABALHO.

- Gabinete da Prefeita -

AFIXADO
PARA PUBLICAÇÃO
Em. 12/04/2010
Thaupo

LEI Nº 604/2010

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENSÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Maxaranguape, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, como Pessoa Jurídica de Direito Público, com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE ABRIL DE 2010.


MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 08/2010

*Sancionada
Lei nº 604/2010
12/04/2010
Rui*

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR UM CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Maxaranguape, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, como Pessoa Jurídica de Direito Público, com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de atenção as urgências e outros relacionados a este objeto no Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, GABINETE DA PREFEITA, EM 08 DE ABRIL DE 2010.


MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

JKJ

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Aprovado em _____

Maxaranguape em _____
CÂMARA~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Aprovado em 09 Abril de 2010
POR UNANIMIDADE.

Maxaranguape em, 09/04/2010
Supina
CÂMARA



Mensagem nº 08/2010.

Em, 08 de Abril de 2010.

Exmº Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores.

Por intermédio desta, apresentamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, o qual **Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Maxaranguape, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.**

A cooperação entre os entes federados tem se mostrado um dos mais eficazes meios para que os escassos recursos públicos existentes alcancem um maior número de beneficiários.

Vários são os mecanismos existentes para que essa cooperação se efetive, dentre os quais podemos destacar, sem sombra de dúvidas, os consórcios entre os entes públicos.

Os consórcios representam uma perspectiva para a melhoria das condições de vida dos nossos habitantes, pois permitem um melhor aproveitamento dos recursos públicos, racionalizando-os. São, por si, uma iniciativa que coaduna com o princípio da eficiência (o "fazer mais com menos") previsto na Constituição Federal de 1.988.

Com o advento da Lei Federal 11.107/05 - lei essa que regulamentou a formação dos consórcios em todo o país - os entes federados (União, Estados e Municípios) passaram a ter uma norma específica destinada a reger a formação de consórcios.

Assim, o encaminhamento do presente projeto de lei - destinado a ratificar Protocolo de Intenções firmado pelo Município para fins de sua participação em consórcio público intermunicipal cuja finalidade precípua será a do gerenciamento das ações de saúde, especialmente de serviços de urgência em nossa macrorregião de saúde e no Estado - representa, além do cumprimento das normas legais vigentes, o compromisso do nosso Município com uma saúde pública de qualidade.

JAS

Estado do Rio Grande do Norte



NOSSA PRAIA É O TRABALHO.

- Gabinete da Prefeita -

Estê consórcio, com personalidade jurídica de direito público, passará a contar com todas as prerrogativas que um ente da administração indireta pode ter, como, por exemplo, aquelas relacionadas às questões tributárias e ao Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente.

O Protocolo de Intenções, cuja ratificação por lei ora se objetiva, contempla em si todas as nuances legais previstas na Lei Federal 11.107/05 para a formação de um consórcio público e a consequente participação de nosso município neste consórcio.

Estamos convictas de que a ratificação legal do presente Protocolo de Intenções há de se constituir em um importante marco para o desenvolvimento da nossa cidade e, por consequência, para o bem-estar de nossos cidadãos.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, e, ante a relevância da matéria, esperamos contar com o deferimento dos ilustres Edis que fazem essa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Ao Exm^o. Senhor
Vereador Evaldo Varela de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape
Maxaranguape/RN